

LEI Nº 06/84

Regulamenta as aplicações no mercado - aberto e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, etc, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades-de caixa sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

Artigo 2º.-As aplicações deverão:

1º.-Ser feitas diretamente com estabelecimento de crédito, vedada qualquer intermediação;

2º.-Assegurar o valor do retorno nominal aplicado acrescido de rentabilidade;

3º.-Ser de imediata liquidez;

4º.-Ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;

5º.-Ser objeto de controle contábil - que permita pronta informações a respeito;

6º.-Não ser especulativas.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 29 de maio de 1.984

OSVALDO PEREIRA BONFIM

- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra, e encaminhada cópia ao certório local.

SEBASTIÃO ANIZIO

SEC.DA PREFEITURA